AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 117/2026

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, sediada a Avenida João Pinheiro nº 140, Sala 03, Bairro: Porto Canoa, Serra/ES – CEP 29.168-355, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.454.362-SSP/MG e do CPF n.º 013.371.746-10 por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, À presença de Vossa Senhoria, apresentamos **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, especificamente quanto ao **Item 14 – Projetor Interativo Multimídia**, pelos fundamentos a seguir.

Cumpre à Administração Pública, enquanto guardiã do interesse público, zelar pela correta aplicação das normas e princípios licitatórios, especialmente os da isonomia, competitividade, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

A análise das especificações técnicas do Termo de Referência, sobretudo do Item 14, que prevê a aquisição de 50 projetores interativos multimídia de ultracurta distância, revelou exigências que precisam de revisão e esclarecimento para garantir ampla competitividade, igualdade entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DA CONTRADIÇÃO ENTRE AS TECNOLOGIAS DLP E 3LCD

Inicialmente, o descritivo estabelece expressamente que serão aceitos equipamentos com sistema de projeção baseado nas tecnologias 3LCD ou DLP.

Entretanto, posteriormente, o mesmo Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de sistema de projeção DLP (Single Chip Digital Light Processing).

Tal divergência representa contradição técnica relevante, uma vez que a exigência posterior, caso interpretada literalmente, inviabiliza a participação de fabricantes que utilizam tecnologia 3LCD, dentre eles a Epson, fabricante reconhecida no segmento de projeção educacional.

Ressaltamos que projetores 3LCD podem apresentar desempenho plenamente compatível com os parâmetros de brilho, resolução, interatividade e qualidade de imagem pretendidos pela Administração.

Dessa forma, requeremos a retificação do descritivo, com a exclusão da obrigatoriedade de tecnologia exclusivamente DLP, preservando-se a possibilidade de fornecimento de equipamentos 3LCD ou DLP, conforme originalmente previsto.

2. DA EXIGÊNCIA DE FONTE ÓPTICA SELADA E SENSOR DE ACUMULAÇÃO ANTIPOEIRA — RESTRIÇÃO À TECNOLOGIA 3LCD

O Termo de Referência estabelece, entre suas exigências técnicas obrigatórias, as seguintes características:

- Fonte óptica selada;
- Sensor de acumulação antipoeira.

Ocorre que a exigência específica de sensor de acumulação antipoeira encontra correspondência em soluções proprietárias utilizadas por determinados fabricantes de projetores com tecnologia DLP.

Como comprovação, destacamos a documentação técnica oficial da fabricante **BenQ**, que apresenta sua tecnologia *Dust Guard*, incluindo o recurso denominado *Anti-dust Accumulation Sensor*, destinado à proteção de componentes contra o acúmulo de poeira.

Fonte:https://www.benq.com/en-us/knowledge-center/knowledge/dusting-for-quality.html

A documentação demonstra que a exigência editalícia possui correspondência com característica construtiva específica encontrada em equipamentos DLP, não representando um requisito universal ou indispensável ao funcionamento de todos os projetores multimídia.

Por outro lado, fabricantes que utilizam tecnologia 3LCD, como a Epson, adotam diferentes mecanismos de proteção contra poeira, incluindo sistemas de filtragem, controle do fluxo de ar e proteção de componentes ópticos.

Tais soluções possuem a mesma finalidade funcional: impedir a entrada e o acúmulo de partículas capazes de comprometer a qualidade da projeção e a durabilidade do equipamento.

A própria Epson apresenta documentação técnica demonstrando os mecanismos de proteção contra poeira utilizados em seus equipamentos 3LCD.

Fonte:https://corporate.epson/en/technology/overview/projector/dustproof-measures.html

Portanto, a exigência de um sensor específico, sem admitir outras soluções técnicas de proteção contra poeira, poderá resultar na exclusão de equipamentos com tecnologia 3LCD, embora expressamente admitidos no próprio Termo de Referência.

Essa circunstância revela uma inconsistência na formulação das especificações, pois, enquanto o edital declara aceitar ambas as tecnologias de projeção, estabelece simultaneamente características construtivas que podem privilegiar determinadas linhas de equipamentos DLP.

A Administração Pública deve estabelecer requisitos relacionados ao desempenho, à durabilidade e à funcionalidade do equipamento, e não impor soluções construtivas particulares quando outros mecanismos possam alcançar resultados equivalentes.

Não se questiona a importância da proteção contra poeira, mas a necessidade de exigir exatamente um sensor de acumulação antipoeira quando a proteção pode ser realizada por outras tecnologias.

Cabe destacar, ainda, que a fonte óptica selada não constitui característica exclusiva dos equipamentos DLP, existindo projetores 3LCD com componentes ópticos vedados.

Dessa forma, o questionamento recai especialmente sobre a **obrigatoriedade cumulativa de fonte óptica selada e sensor de acumulação antipoeira**, sem possibilidade expressa de comprovação de proteção equivalente por outros meios.

Diante do exposto, solicitamos:

a) A exclusão da obrigatoriedade de sensor de acumulação antipoeira, por se tratar de característica construtiva específica que não constitui requisito universal da tecnologia 3LCD;

b) Subsidiariamente, a alteração do descritivo para aceitar sistemas de proteção contra poeira por filtragem, vedação de componentes, controle de ventilação ou outras tecnologias equivalentes;

c) A apresentação de justificativa técnica caso a Administração entenda indispensável a presença de sensor específico, demonstrando por que os mecanismos alternativos de proteção não atenderiam à necessidade administrativa;

d) A confirmação expressa de que equipamentos com tecnologia 3LCD, que utilizem soluções equivalentes de proteção contra poeira, poderão participar do certame.

Entendemos que a revisão é necessária para assegurar a coerência do descritivo técnico, ampliar a competitividade e evitar a exclusão injustificada de fabricantes reconhecidos no mercado educacional.

3. DA ACEITAÇÃO DE PROJETORES COM FONTE DE LUZ LASER

O descritivo estabelece requisitos relacionados à potência, durabilidade e garantia de lâmpadas convencionais.

Entretanto, atualmente existem projetores interativos com fontes luminosas laser, cuja vida útil nominal pode alcançar 20.000 horas ou mais, dispensando a substituição periódica de lâmpadas convencionais.

Tais características podem representar vantagens operacionais, maior disponibilidade dos equipamentos e redução dos custos de manutenção.

Diante disso, solicitamos que o edital contemple expressamente projetores com fonte de luz laser, desde que atendidos os parâmetros mínimos de brilho, resolução, interatividade e demais características funcionais pertinentes.

4. DA POTÊNCIA E QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES

O edital exige dois alto-falantes integrados de, no mínimo, 10 W cada, totalizando 20 W.

Entretanto, fabricantes conceituados disponibilizam projetores interativos com alto-falante único integrado de 16 W, cuja configuração pode atender adequadamente às necessidades de reprodução de áudio em ambientes educacionais.

A qualidade sonora não é determinada exclusivamente pela potência nominal ou pela quantidade de alto-falantes, envolvendo também aspectos como inteligibilidade, distorção e características acústicas.

Solicitamos, portanto, a revisão do requisito para permitir equipamentos com alto-falante integrado de potência mínima de 16 W, independentemente da quantidade de unidades, ou a apresentação de justificativa técnica para a exigência específica de dois alto-falantes e 20 W.

5. DO DESLOCAMENTO DE LENTE E DOS RECURSOS DIGITAIS DE AJUSTE

O Termo de Referência estabelece a necessidade de deslocamento de lente, sem especificar os parâmetros ou a finalidade funcional pretendida.

Considerando que determinados projetores interativos possuem recursos de ajuste e posicionamento digital da imagem, solicitamos esclarecimento sobre a aceitação desses mecanismos em substituição ao deslocamento óptico, desde que proporcionem instalação e posicionamento adequados.

Questionamos, ainda, se serão aceitos equipamentos com correção geométrica inferior a ±15°, desde que fornecidos com suporte apropriado e permitam o correto alinhamento da imagem durante a instalação.

6. DA PLATAFORMA EDUCACIONAL E DOS SOFTWARES EXIGIDOS

O edital também estabelece a obrigatoriedade de plataforma web com conteúdos didáticos específicos e recursos próprios de lousa interativa.

Considerando que as funcionalidades educacionais podem ser disponibilizadas por diferentes soluções de software, solicitamos que sejam aceitas plataformas equivalentes, inclusive fornecidas por terceiros, desde que compatíveis com os equipamentos e capazes de proporcionar os recursos educacionais pretendidos.

Tal adequação permitirá a participação de maior número de fabricantes, sem prejuízo à utilização pedagógica.

7. DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA ADMINISTRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS EPSON

Conforme informações relativas ao parque tecnológico já utilizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o Município possui equipamentos da fabricante Epson.

Havendo comprovação de histórico satisfatório de utilização, garantia e suporte técnico, entendemos que tais circunstâncias merecem consideração na avaliação da economicidade, manutenção, familiaridade dos usuários e continuidade operacional.

Não se pretende qualquer preferência ou direcionamento em favor da fabricante mencionada, mas assegurar que soluções tecnológicas reconhecidas e já utilizadas pela Administração não sejam afastadas por exigências construtivas que eventualmente não sejam essenciais ao atendimento do interesse público.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 9º e 40, estabelece princípios e diretrizes destinados à preservação da competitividade, à isonomia e à adequada definição das características dos bens adquiridos.

As especificações técnicas devem guardar relação com as necessidades efetivas da Administração, evitando restrições injustificadas à participação de soluções equivalentes.

A manutenção de requisitos contraditórios ou excessivamente específicos, sem justificativa técnica suficiente, poderá comprometer o caráter competitivo da contratação.

9. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requeremos:

1. A correção da contradição existente entre as tecnologias DLP e 3LCD, assegurando expressamente a aceitação de ambas.
2. A exclusão da exigência obrigatória de sensor de acumulação antipoeira ou, subsidiariamente, a aceitação de soluções equivalentes de proteção contra poeira, especialmente aquelas utilizadas em equipamentos 3LCD.
3. A apresentação de justificativa técnica para a obrigatoriedade do sensor específico, caso a Administração decida mantê-la.
4. A aceitação expressa de projetores com fonte luminosa laser.
5. A revisão da exigência de dois alto-falantes de 10 W, admitindo equipamentos com alto-falante integrado de 16 W.
6. O esclarecimento quanto à aceitação de ajustes digitais de imagem em substituição ao deslocamento óptico de lente.

7. A reavaliação da necessidade de correção Keystone mínima de ±15°.
8. A correção da divergência entre as distâncias máximas de projeção de 52 cm e 62 cm, constantes do mesmo descritivo.
9. A aceitação de soluções equivalentes para as plataformas e softwares educacionais.
10. A apresentação das justificativas técnicas para a manutenção de eventuais requisitos restritivos.

Por fim, requeremos o acolhimento da presente impugnação, com a correspondente revisão das especificações do Item 14 e, caso as alterações impactem a formulação das propostas, a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo legal.

Serra/ES, 30 de outubro de 2026

Atenciosamente,

REPREMIG-LTDA
Leandro Figueiredo de Castro
MG-11.454.362-SSP/MG – 013.371.746-10
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Avenida João Pinheiro nº 140, Sala 03
Bairro: Porto Canoa, Serra/ES - CEP 29.168-355
SERRA - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3396679077

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

1ª HABILITAÇÃO
12/02/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/07/1980, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
08/09/2025

4b VALIDADE
05/09/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11454362 SSP MG

4d CPF
013.371.746-10

5 Nº REGISTRO
02743834210

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO OSORIO DE CASTRO

ROSANGELA MARCIA F DE CASTRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/09/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
64851214371
MG691054207

3396679077

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027438342<100<<<<<<<<<<<<
8007267M3509054BRA<<<<<<<<<<<4
LEANDRO<<FIGUEIREDO<DE<CASTRO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204721968	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2602063905

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE
Local

1 JUNHO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/384.581-8	MGE2602063905	01/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
MATRIZ: Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A; Bairro: Álvaro Camargos, Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.860-130
CNPJ: 65.149.197/0001-70
NIRE 31204721968

FILIAL: Rod ES 010, n° 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro: Jardim Limoeiro, Serra – Espírito Santo – CEP 29.164-140
CNPJ: 65.149.197/0002-51
NIRE 32900777270

Pelo presente instrumento particular "**Carlos Renato Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 28/02/1974, casado em regime de separação total de bens, comerciante, portador da CI. M-6.997.443 – SSP/MG, CPF n.º 000.440.656-71, residente e domiciliado à Rua Castelo de Alenquer, 318, apto 401; bairro Castelo, CEP 31.330-050, Belo Horizonte/MG, "**Leandro Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 26/07/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. MG-11.454.362 – SSP/MG, CPF n.º 013.371.746-10, residente e domiciliado à Rua Dr. Rubens Guimarães, 310, apto 404; bairro Castelo, CEP 30.840-430, Belo Horizonte/MG; "**Paulo Osório de Castro Junior**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 17/08/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-15.260.861 - SSP/MG, CPF n.º 089.067.826-08, residente e domiciliado à Rua Vicentina Coutinho Camargos, 400; Bairro Álvaro Camargos, CEP 30.860-130, Belo Horizonte/MG, "**Marcus Vinicius Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 11/01/1988, solteiro, comerciante, portador da CI MG-14.900.959 - SSP/MG, CPF n.º 090.147.426-65, residente e domiciliado à Desembargador Paula Mota, 263, apto 1202, Bairro Castelo, CEP 31.310.340, Belo Horizonte/MG, "**Leonardo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 16/02/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-8.862.499 – SSP/MG, CPF n.º 028.335.796-75, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 504; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Rodrigo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 07/09/1978, divorciado, comerciante, portador da CI MG-8.991.707 - SSP/MG, CPF n.º 028.834.616-51, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 703; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Camila Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/10/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG-12.194.096 - SSP/MG, CPF n.º 014.913.446-01, residente e domiciliada à Rua das Gardenas, 280; Bairro Alphaville, CEP 34.018-110, Nova Lima/MG, "**Carolina Figueiredo de Castro Miranda**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/12/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG- - SSP/MG, CPF n.º 056.500.096-94, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, e "**Bianca Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 07/01/1993, solteira, comerciante, portadora da CI MG-17.621.748 - SSP/MG, CPF n.º 125.484.926-21, residente e domiciliada à Rua Castelo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes da empresa "**REPREMIG COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Luzia n.º 353, Fl. 556, do livro A-1 em 21/11/1991; Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o n.º 3120472196-8, de 13/07/1995; Segunda Alteração Contratual n.º 145.249-4 de 17/05/1996; Terceira Alteração Contratual n.º 158.846-9 de 13/11/1997; Quarta Alteração Contratual n.º 178.659-6 de 15/07/1999; Quinta Alteração Contratual n.º 2757319 de 27/03/2002; Sexta Alteração Contratual n.º 2791179 de 26/06/2002, Sétima Alteração n.º 3213092, oitava Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3217341 de 02/09/2004, Nona Alteração Contratual n.º 3237849 de 28/10/2004, Décima Alteração Contratual n.º 365345 de 23/11/2007, Décima primeira Alteração Contratual n.º 3733652 de 05/06/2007, Décima Segunda Alteração Contratual n.º 3878344 de 25/01/2008, Décima Terceira Alteração Contratual n.º 4262502 de 14/12/2009, Décima Quarta Alteração Contratual n.º 5769315 de 14/06/2016, Décima Quinta Alteração Contratual n.º 7522749 de 23/10/2019, Décima Sexta Alteração Contratual n.º 12429712 de 29/01/2025, Décima Sétima Alteração Contratual n°12571221 de 12/03/2025 que, livres e desembaraçados na melhor forma do direito, resolvem realizar a sua **DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante as cláusulas e condições a seguir, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta Forma Societária:

1ª. CLÁUSULA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Neste ato, altera-se o endereço da filial, que era ROD ES-010, nº 4255 A, Sala 05 Chácara 274 A, bairro Jardim Limoeiro, em Serra/ES, CEP 29.164-140, e passa a ser Avenida João Pinheiro, nº 140, Sala 03, Bairro Porto Canoa, CEP 29.168-355, em Serra/ES.

2ª. CLÁUSULA DA CONSOLIDAÇÃO

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em razão das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
MATRIZ: Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A; Bairro: Álvaro Camargos, Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.860-130
CNPJ: 65.149.197/0001-70
NIRE 31204721968

FILIAL: Avenida João Pinheiro nº 140, Sala 03, Bairro: Porto Canoa, Serra – Espírito Santo – CEP 29.168-355
CNPJ: 65.149.197/0002-51
NIRE 32900777270

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Pelo presente instrumento particular "**Carlos Renato Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 28/02/1974, casado em regime de separação total de bens, comerciante, portador da CI. M-6.997.443 – SSP/MG, CPF n.º 000.440.656-71, residente e domiciliado à Rua Castelo de Alenquer, 318, apto 401; bairro Castelo, CEP 31.330-050, Belo Horizonte/MG, "**Leandro Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 26/07/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. MG-11.454.362 – SSP/MG, CPF n.º 013.371.746-10, residente e domiciliado à Rua Dr. Rubens Guimarães, 310, apto 404; bairro Castelo, CEP 30.840-430, Belo Horizonte/MG; "**Paulo Osório de Castro Junior**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 17/08/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-15.260.861 - SSP/MG, CPF n.º 089.067.826-08, residente e domiciliado à Rua Vicentina Coutinho Camargos, 400; Bairro Álvaro Camargos, CEP 30.860-130, Belo Horizonte/MG, "**Marcus Vinicius Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 11/01/1988, solteiro, comerciante, portador da CI MG-14.900.959 - SSP/MG, CPF n.º 090.147.426-65, residente e domiciliado à Desembargador Paula Mota, 263, apto 1202, Bairro Castelo, CEP 31.310.340, Belo Horizonte/MG, "**Leonardo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 16/02/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-8.862.499 – SSP/MG, CPF n.º 028.335.796-75, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 504; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Rodrigo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 07/09/1978, divorciado, comerciante, portador da CI MG-8.991.707 - SSP/MG, CPF n.º 028.834.616-51, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 703; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Camila Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/10/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG-12.194.096 - SSP/MG, CPF n.º 014.913.446-01, residente e domiciliada à Rua das Gardenas, 280; Bairro Alphaville, CEP 34.018-110, Nova Lima/MG, "**Carolina Figueiredo de Castro Miranda**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/12/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG- - SSP/MG, CPF n.º 056.500.096-94, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, e "**Bianca Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 07/01/1993, solteira, comerciante, portadora da CI MG-17.621.748 - SSP/MG, CPF n.º 125.484.926-21, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes da empresa "**REPREMIG COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** têm na melhor forma de direito, justos e contratados, a **consolidação** de seu Contrato Social, que se regerá conforme cláusulas a seguir:

1ª. CLÁUSULA

A Sociedade, tem a denominação comercial de **"REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA"**, com **Matriz** à Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A, B. Álvaro Camargos, Belo Horizonte/ MG. CEP: 30 860-130; **Filial** à Avenida João Pinheiro nº 140, Sala 03, Bairro Porto Canoa, Serra/ES, CEP 29.168-355; devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Luzia n.º 353, Fl. 556, do livro A-1 em 21/11/1991; Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o n.º 3120472196-8, de 13/07/1995; Segunda Alteração Contratual n.º 145.249-4 de 17/05/1996; Terceira Alteração Contratual n.º 158.846-9 de 13/11/1997; Quarta Alteração Contratual n.º 178.659-6 de 15/07/1999; Quinta Alteração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Contratual n.º 2757319 de 27/03/2002; Sexta Alteração Contratual n.º 2791179 de 26/06/2002, Sétima Alteração n.º 3213092 de 24/08/2004, Oitava Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3217341 de 02/09/2004, Nona Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3237849 de 28/10/2004, Décima Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3653454 de 23/11/2006. Décima Primeira Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3733652 de 05/06/2007 (Art. 997, II CC/2002), Décima Segunda Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3878344 de 25/01/2008 (Art. 997, II CC/2002), Décima Terceira Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 4262502 de 14/12/2009 (Art. 997, II CC/2002), Décima Quarta Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 5769315 de 14/06/2016 (Art. 997, II CC/2002), Décima Quinta Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 7522749 de 23/10/2019; Décima Sexta Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 12429712 de 29/01/2025, e Décima Sétima Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n°12571221 de 12/03/2025.

2ª. CLÁUSULA

A sociedade tem por objetivo a Representação e o Comércio atacadista de equipamentos de informática em geral, periféricos, impressoras, aparelhos eletroeletrônicos de fabricação nacionais e importados, copiadoras, aparelhos de ar-condicionado, suprimentos para informática, fac-símile e telefonia móvel celular, materiais de escritório papéis e papelões, Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos. Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças. Comércio atacadista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, bem como assistência técnica na linha de equipamentos comercializados pela empresa

3ª. CLÁUSULA

O Capital Social da **Matriz** é de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 cotas no valor unitário de R$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma (art. 997, III, CC/ 2002); (Art. 1.055, CC/2002):

NOME	N.º cotas	v. unitário	v. total
Carlos Renato Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Leandro Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Paulo Osório de Castro Júnior.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Marcus Vinícius Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Leonardo Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Rodrigo Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Camila Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Carolina Figueiredo de Castro Miranda...	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Bianca Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 20.000,00
Totalizando.....	180.000 cotas		R$ 180.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O Capital Social da **Filial** é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), dividido em 54.000 cotas no valor unitário de R$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma (art. 997, III, CC/ 2002); (art. 1.055, CC/2002):

NOME	N.º cotas	v. unitário	v. total
Carlos Renato Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Leandro Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Paulo Osório de Castro Júnior.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Marcus Vinícius Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Leonardo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Rodrigo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Camila Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Carolina Figueiredo de Castro Miranda...	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Bianca Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R$ 1,00....	R$ 6.000,00
Totalizando.....	54.000 cotas		R$ 54.000,00

4ª. CLÁUSULA

A cessão e transferência total ou parcial das cotas de qualquer sócio a terceiros estranhos à sociedade, dependerá sempre da concordância dos demais sócios aos quais em igualdade de condições, e na proporção de suas próprias cotas, fica assegurado o direito de transferir suas cotas.

Qualquer dos sócios deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, a fim destes no prazo de 60 dias contados do recebimento, possam manifestar a respeito do exercício do direito de preferência aqui previsto. Esgotado o prazo acima fixado, sem qualquer manifestação de demais sócios, a cessão e transferência de cotas, poderá ser feita livremente. (art. 1.056 e art.1.057 CC/2002).

5ª. CLÁUSULA

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios "**Carlos Renato Figueiredo de Castro**" e/ou "**Leandro Figueiredo de Castro**", cabendo-lhes representação em conjunto e/ou separadamente, devendo representar a sociedade, judicial e extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras, bancárias, junto a fornecedores, clientes, autarquias e demais repartições públicas, enfim todas as relações junto a terceiros, admitir e demitir empregados, e, ainda abrir e fechar filiais, sucursais ou agencias, em qualquer lugar do território Nacional.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; e 1.064 CC/2002)

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002)

6ª. CLÁUSULA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, entre o mínimo permitido pela legislação do imposto de renda, e o máximo também, retirada esta que

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

será levada a débito da conta despesas gerais. Terão direito ainda, de acordo com o art. 10 da Lei 9.249/95, a uma retirada mensal ou trimestral a título de divisão de lucros independentemente da proporção de suas cotas, respeitando os dizeres do artigo 1.007 do C/C,
De acordo com o art. 264 e 1.059 C/C 2002, os sócios respondem solidariamente também pelos prejuízos porventura apurados.

§ único: Na hipótese de que os sócios venham a julgar conveniente, os lucros poderão deixar de ser partilhados total ou parcialmente sendo-lhes atribuídos qualquer determinação inclusive aumento de Capital Social ou a de criação do fundo ou previsão.

7ª. CLÁUSULA

Em caso de morte ou interdição de quaisquer dos sócios, por qualquer motivo, a sociedade não será dissolvida, devendo as cotas do exercício, em qualquer hipótese, reverter à sociedade, que as atribuirá aos herdeiros diretos, ou na impossibilidade legal, dividi-las entre os remanescentes na proporção das por elas possuídas.

8ª. CLÁUSULA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

9ª. CLÁUSULA

Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou e virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 §1. CC/2002).

10ª. CLÁUSULA

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o que consta expressamente no presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2026.

Carlos Renato Figueiredo de Castro	Leandro Figueiredo de Castro
CI. M-6.997.443 – SSP/MG	CI. MG-11.454.362 – SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Paulo Osório de Castro Júnior
CI. MG 15.260.861 – SSP/MG

Marcus Vinicius Figueiredo de Castro
CI. MG 14.900.959 – SSP/MG

Leonardo Figueiredo de Castro
CI. M-8.862.499 – SSP/MG

Rodrigo Figueiredo de Castro
CI. MG-8.991.707 – SSP/MG

Carolina Figueiredo de Castro Miranda
CI. MG 12.194.097 – SSP/MG

Camila Figueiredo de Castro
CI. MG 12.194.096 – SSP/MG

Bianca Figueiredo de Castro
CI. MG 17.621.748 – SSP/MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/384.581-8	MGE2602063905	01/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, de NIRE 3120472196-8 e protocolado sob o número 26/384.581-8 em 01/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13943315, em 10/06/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de junho de 2026

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/384.581-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2026, às 12:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/384.581-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de junho de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13943315 em 10/06/2026 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 263845818 - 01/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 18F55791F6D58324235ACFCF95BC51B212ABA7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/384.581-8 e o código de segurança 43yo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL